



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº4876 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação no Diário Oficial (DOERJ) do dia 12 de março de 2025

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI), RELATIVO AO 4º BIÊNIO (01/04/2018 A 31/03/2020).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/003.329/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu aos Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental referentes ao 4º Biênio, no período de 01/04/2018 a 31/03/2020, em cumprimento à Deliberação AGENERSA n.º 3.191/2017.

Art. 2º. Encerrar o presente processo.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente
Relator

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Marcos Cipriano de Oliveira de Mello
Conselheiro

José Antonio de Melo Portela Filho
Conselheiro

Gisele de Lima Pereira
Conselheira

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso em face da Deliberação AGENERSA n.º 4.674, de 31/01/2024, publicada no DOERJ de 08/02/2024, porque tempestivo, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, substituindo a penalidade de multa pela penalidade de advertência, com a reforma da Deliberação em comento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632447

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4871
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA IGUÁ. REGULARIDADE FISCAL - ANO 2024.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-480002/002648/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar comprovada a Regularidade Fiscal, declarando-se regular a situação da Concessionária Igua, até o dia 31 de março de 2025, nos termos da Resolução AGENERSA n° 004/2011, aplicável ao caso.

Art. 2º - Determinar o encerramento e arquivamento do feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632448

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4872
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. REGULARIDADE FISCAL - ANO 2024.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-480002/002972/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar comprovada a Regularidade Fiscal, declarando-se regular a situação da Concessionária Prolagos até o dia 31 de março de 2025, nos termos da Resolução AGENERSA n° 004/2011, aplicável ao caso.

Art. 2º - Determinar o encerramento e arquivamento do feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632449

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4873
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. OFÍCIO N° 01/2019 - PROCON SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-E-22/007.120/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar elucidado os quesitos formulados pelo PROCON São Pedro da Aldeia/RJ nos Ofícios n° 01/2019 e 12/2019.

Art. 2º - Determinar o encerramento e arquivamento do feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632450

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4874
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TANGARA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-E-12/003.139/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Entender pelo exaurimento da meta financeira neste feito.

Art. 2º - Remeter o presente feito para o Processo Revisional da Concessionária Prolagos, para análise e adequação das metas físicas e financeiras.

Art. 3º - Quanto à meta física: determinar que a Concessionária apresente à CASAN, no prazo de 30 dias, o cadastro georreferenciado atualizado da infraestrutura implantada para fins de registro, conforme detalhado a seguir:

I - Delimitação (polígono) da bacia de contribuição (drenagem/esgoto) até o ponto de interceptação. A tabela de atributos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número de economias de água; pop atendida (estimada); contribuição de esgoto estimada (m3/d).

II - Localização do interceptor em tempo seco. A tabela de atributos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome, status, modelo de captação (anteparo e vertedor de soleira; vertedor de descarga livre); cola (m); vazão afluente máxima de projeto - correspondente ao deflúvio que se pretende interceptar (l/s); dispositivo de extravasamento (vertedor; comporta de fundo).

III - Localização das estações elevatórias de esgoto. A tabela de atributos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome, status, cola (m), capacidade do poço de sucção (m3), nº de bombas, tipo de bomba, vazão nominal (l/s), altura manométrica (mca), potência instalada (kva), sucção (mm), recalque (mm), gradiente (S/N), caixa de areia (S/N), extravasor (S/N), inversor de frequência (S/N), gerador (S/N), data de instalação, data de desativação, subbacia, bacia, bairro, município.

IV - Traçado das linhas de recalque. A tabela de atributos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Material, diâmetro nominal (mm), comprimento (m), cola a montante (m), cola a jusante (m), profundidade a montante (m), profundidade a jusante (m), pavimento, data da instalação, data da desativação, pressão máxima (mca), pressão média (mca), subbacia, bacia, bairro, município.

V - Registro fotográfico das instalações a fim de permitir sua adequada identificação.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro-Relator

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632451

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4875
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA - OFÍCIO N° GP/516/12 (PREFEITURA DE ARARUAMA) - SOLICITAÇÃO DE PARECER AUTORIZATIVO - RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA ÁREA DO CENTRO DE ARARUAMA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-E-12/020.563/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o investimento objeto do presente processo - Reconstrução do Sistema de Captação de Esgotos Sanitários da Área do Centro de Araruama - autorizado pela Deliberação AGENERSA n.º 1.727/2013.

Art. 2º - Considerar cumprida a Instrução Normativa CODIR n.º 50/2015, com relação ao investimento em apreço.

Art. 3º - Homologar como efetivamente investido pela Concessionária o valor indicado pela CAPEI, no valor de R\$ 632.827,69, data-base de agosto de 1996.

Art. 4º - Determinar à CAPEI que a diferença entre o valor homologado, mencionado no tópico "iii" desta Deliberação, e o valor previsto para o investimento no 9º Termo Aditivo seja compensada no âmbito da próxima revisão quinquenal, entrando na rubrica "efeito de deliberação" e constante em respectivo termo aditivo.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632452

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 4876
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI), RELATIVO AO 4º BIÊNIO (01/04/2018 A 31/03/2020).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-E-12/003.329/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaiba atendeu aos Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental referentes ao 4º Biênio, no período de 01/04/2018 a 31/03/2020, em cumprimento à Deliberação AGENERSA n.º 3.191/2017.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA DE MELLO
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2632453

**Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/03/2025**

PROCESSO N° SEI-170026/002661/2022 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório 002/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de recuperação do Conjunto Residencial Alberto Hass - Bairro de Jacaré - Município do Rio de Janeiro - RJ, cuja vencedora do certame foi a empresa DINÂMICA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de sua proposta de R\$ 1.003.809,50 (um milhão, três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Id: 2632407

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID N° 62 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA AGENTE RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DA ARP N° 005/2025, ORIUNDA DO PERP 003/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual n° 48.780 de 31 de outubro de 2023 e o que consta no Processo n° SEI-510001/000267/2024,

CONSIDERANDO:

- o exposto no inciso IV, do art. 78, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

- o homologo e adjudico do Pregão Eletrônico PERP 003/2024, cujo objeto é serviços comuns de engenharia, sendo esses a recuperação de pavimentação asfáltica, de calçadas e sinalização viária, no âmbito do estado do rio de janeiro, inclusive fornecimento de insumo.

- o determinado no Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Estadual.

- o evidenciado no inciso I, do art. 6º, do Decreto 48.843 de 2023, quanto a necessidade de ter agente pública direcionado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

- o estabelecido na Atas de Registro de Preços/Ata n° 005/2025, quanto a forma de designação do servidor responsável.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Katia Silva Fernandes Gonçalves, Id. Funcional 577312-1, como agente público responsável pelos atos necessários ao gerenciamento da Ata de Registro e Preços n° 05/2025, referente ao Pregão Eletrônico PERP 003/2024.

Art. 2º - A servidora designada no art. 1º da presente portaria, fica responsável pelas atribuições elencadas no art. 6º, do Decreto 48.843/2023 e demais correlatas a função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS

Id: 2632433

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07/03/2025**

PROCESSO N° SEI-240001/000147/2025 - AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação a favor da EXPO MAG EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 06.149.097/0001-85, referente à contratação de empresa especializada na locação de auditório, para a realização do 1º Mutirão Estadual de Renegociação do Consumidor, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON-RJ, no período de 09 a 12 de março de 2025, no valor total de R\$ 55.234,01 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2632531

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/03/2024**

PROCESSO N° SEI-240001/000069/2025 - AUTORIZO a despesa de Adiantamento de Pagamento, em favor do servidor Alessandro de Oliveira Barnabé - ID. Func. 5152988-2, para despesas mídas com serviços, na forma do art. 29, III c/c 2º, I, do mesmo artigo, ambos do

RELATÓRIO

Processo nº: SEI-E-12/003.329/2017

Data de Autuação: 19/09/2017

Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A

Assunto: INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI), RELATIVO AO 4º BIÊNIO (01/04/2018 A 31/03/2020).

Sessão Regulatória: 26/02/2025

93772076

1. Trata-se de processo instaurado diante do Req AGENERSA/SECEX nº 268/2017^[1] para avaliar e acompanhar os Indicadores Chaves de Performance (KPI), relativos ao 4º Biênio de 01/04/2018 a 31/03/2020 pela Concessionária Águas de Juturnaíba, segundo a Deliberação AGENERSA nº 3.191/2017^[2].
2. Consta às fls. 07 dos autos, o Ofício encaminhado à Águas de Juturnaíba informando sobre a autuação do feito, e às fls. 10, a Resolução AGENERSA CODIR nº 608/2017 com a distribuição do presente processo ao seu Relator original à época, sendo posteriormente redistribuído a um novo Relator em 16/04/2018, conforme às fls. 13 destes autos.
3. Em 15/05/2019, a Concesssionária apresentou junto à AGENERSA, as correspondências CAJ-330/19 e CAJ 361/19^[3] (retificando a anterior) em meio físico e digital (CD), com documentação referente aos resultados obtidos com a execução do Plano de Educação Ambiental, do 1º ano do 4º Biênio (2018/2020), no período de abril de 2018 à março de 2019.
4. Em análise da documentação acima apresentada, a CASAN emitiu nota técnica afirmando que a Concessionária apresentou os indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental do 1º ano do 4º Biênio (2018/2020), referentes aos meses de abril de 2018 à março de 2019, em cumprimento à determinação do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 3.191/2017.
5. Apontou ainda a Câmara de Saneamento, que registrou tais informações em arquivo específico, de modo a permitir realizar o acompanhamento da evolução das atividades que estão estabelecidas, concluindo que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o primeiro ano do 4º Biênio (01/04/2018 a 31/03/2019), os Indicadores Chaves de Performance (KPI) – Plano de Educação Ambiental.
6. Ato contínuo, a Procuradoria desta Agenera opinou pela devolução do presente processo à CASAN para o seu acautelamento, a fim de possibilitar o acompanhamento do regular cumprimento da obrigação até o final do 4º Biênio^[4].
7. Às fls. 47/49, consta o Relatório do Grupo de Trabalho nº 001/2019, pelo qual entendeu que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o primeiro ano do 4º Biênio, referente aos Processo nº SEI-E-12/003.329/2017

meses de abril/2018 a março/2019, os Indicadores Chaves de Performance (KPI) – Plano de Educação Ambiental, ficando acordado que os próximos Indicadores serão: “1- *Quantidade de Acesso ao Site*; 2-*Quantidade de eventos realizados*; 3- *Nº de pessoas atendidas com os eventos*; 4- *Número de Palestras*; 5- *Número de pessoas atendidas com as palestras*; 6- *Quantidade de visitas à Concessionária*; 7- *Número de visitantes à Concessionária*; 8- *Quantidade de Oficinas/Workshops realizados*; 9- *Número de pessoas atendidas com as oficinas/workshops*.”.

8. Considerando o término de mandato do seu Relator à época, o processo foi redistribuído para a Relatoria do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo em Reunião Interna de 12/02/2020, e em prosseguimento foi encaminhado à Procuradoria^[5], que aprovou o Relatório do Grupo de Trabalho às fls. 47/48 dos autos e entendeu pela necessidade de complementar a instrução. Em seguimento, verifica-se que os autos foram encaminhados pela Relatoria à CASAN com tal finalidade.

9. Ainda, observa-se que a Concessionária encaminhou a Carta CAJ 254/2020^[6], trazendo a documentação referente aos meses de abril de 2019 a março de 2020 em cumprimento à Deliberação em espeque, bem como que consta às fls. 61/62 dos autos, o Relatório do Grupo de Trabalho de 11/05/2022, no qual, concluiu que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o segundo ano do 4º Biênio, referente aos meses de abril/2019 a março/2020, confirmando ainda o número dos próximos indicadores conforme o seu relatório anterior.

10. Desse modo, a CASAN em análise do acima exposto, elaborou o Parecer técnico AGENERSA/CASAN nº 84/2022, de 17/05/2022, entendendo que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o segundo ano do 4º Biênio (01/04/2019 e 31/03/2020), os Indicadores Chaves de Performance (KPI) – Plano de Educação Ambiental, sendo o mesmo concluído satisfatoriamente.

11. Após a conversão do processo físico para eletrônico junto ao sistema SEI-RJ, a Procuradoria^[7] foi instada a se manifestar, realizando a análise do presente processo e dos posicionamentos da CASAN e do Grupo de Trabalho nestes autos, tendo considerando “*que o processo foi devidamente instruído com manifestações conclusivas da Câmara de Saneamento, sugere-se que seja realizado o sorteio de Relator para a condução do feito, a fim de possibilitar a avaliação, pelo i. Conselho Diretor, a respeito do cumprimento, pela Águas de Juturnaíba, dos Indicadores Chaves de Performance do Programa de Educação Ambiental no período de abril de 2018 a março de 2020.*”.

12. Ato contínuo, o presente processo foi redistribuído^[8] à Relatoria do Conselheiro-Presidente Rafael Carvalho de Menezes, conforme a 28ª Reunião Interna do Conselho Diretor da AGENERSA, de 12/11/2024.

13. Em 29/11/2024, foi assinado^[9] o prazo de 5 (cinco) dias úteis à Concessionária para apresentação de razões finais, que em resposta^[10], ratificou as manifestações anteriores no sentido de que as documentações apresentadas são suficientes para demonstrar o atendimento satisfatório à Deliberação nº 3.191/2017.

É o Relatório

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente
Relator

VOTO

Processo nº: SEI-E-12/003.329/2017

Data de Autuação: 19/09/2017

Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A

Assunto: INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI), RELATIVO AO 4º BIÊNIO (01/04/2018 A 31/03/2020).

Sessão Regulatória: 26/02/2025.

94343746

1. Trata-se de processo instaurado^[1] para avaliar e acompanhar os Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental pela Concessionária Águas de Juturnaíba, relativos ao 4º Biênio (2018/2020), no período de 01/04/2018 a 31/03/2020, em cumprimento à Deliberação AGENERSA n.º 3.191/2017^[2].

2. No que diz respeito aos Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental para o primeiro ano do 4º Biênio, no período de abril de 2018 à março de 2019, verifico que a CASAN^[3] atestou que a Águas de Juturnaíba^[4] apresentou as referidas informações nestes autos, em atendimento ao artigo 3º da Deliberação AGENERSA n.º 3.191/2017.

3. No mesmo sentido, consta o entendimento exarado em Relatório Técnico^[5] pelo Grupo de Trabalho, que é composto por membros da CASAN, CAPET e das Concessionárias Prologos e Águas de Juturnaíba, informando ainda, que restou acordado entre o grupo, por unanimidade, que seriam incluídos dois novos indicadores aos atuais, passando a constar 9 (nove) indicadores para as próximas avaliações sobre a efetividade do programa de educação ambiental, sendo eles: 1- Quantidade de Acesso ao Site; 2-Quantidade de eventos realizados; 3- Número de pessoas atendidas com os eventos; 4- Número de palestras; 5- Número de pessoas atendidas com as palestras; 6- Quantidade de visitas à Concessionária; 7- Número de visitantes à Concessionária; 8- Quantidade de oficinas/workshops realizados; 9- Número de pessoas atendidas com as oficinas/workshops.

4. Em relação aos Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental para o segundo ano do 4º Biênio, no período de abril de 2019 à março de 2020, verifico que a Águas de Juturnaíba apresentou os documentos solicitados pela Câmara de Saneamento neste feito, e que ao serem examinados junto aos Relatórios^[6] do Grupo de Trabalho constantes destes autos, a CASAN entendeu que a Concessionária cumpriu o disposto na Deliberação AGENERSA n.º 3.191/2017, concluindo o 4º Biênio satisfatoriamente, sendo tal entendimento acompanhado pela Procuradoria^[7] da AGENERSA, o qual me alio.

5. Diante do exposto, com base nos pareceres técnico e jurídico da AGENERSA, bem como nos Relatórios elaborados pelo Grupo de Trabalho constantes destes autos, sugiro ao Conselho Diretor:

1- Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu aos Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental referentes ao 4º Biênio, no período de 01/04/2018 a 31/03/2020, em cumprimento à Deliberação AGENERSA n.º 3.191/2017;

2- Encerrar o presente processo.

É como voto.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente
Relator